

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2011 – GCC**

Estabelece normas para o agendamento prévio de candidatos para realização da avaliação pericial, médica e psicológica.

O Gerente de Credenciamento e Controle, no uso de suas atribuições legais e...

Tendo em vista a necessidade de buscar a excelência na qualidade do atendimento ao cidadão usuário dos serviços de avaliação para concessão da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Considerando que existem variáveis que interferem no processo de avaliação psicológica em função de oscilações e concentrações do fluxo intenso de candidatos em dias e horários determinados, provocando uma demanda acima da previsão legal para atendimento psicológico (Res. CFP nº 003/2007), bem como ociosidade em outros dias e horários;

Considerando que o comparecimento de candidatos nas clínicas, em horários não condizentes com sua rotina, e com a expectativa de um atendimento rápido e resultados imediatos da avaliação psicológica pericial e da avaliação médica, gera pressa e cansaço que comprometem o desempenho do candidato submetido à avaliação psicológica;

Tendo em vista a orientação do Conselho Regional de Psicologia, 9ª Região, para que as clínicas psicológicas efetivem o agendamento dos atendimentos para avaliação psicológica referente à CNH, bem como considerando a necessidade de observar e cumprir princípios éticos e técnicos da profissão referentes à avaliação psicológica (Codigo de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 007/2009 e Resolução 267/2008 CONTRAN),

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determina que as clínicas médicas e/ou psicológicas façam o agendamento prévio de candidatos para realização da avaliação médico/psicológica, a partir do dia 1º de setembro de 2011, de acordo com as seguintes instruções:

I - O agendamento será feito com no mínimo 24 horas de antecedência por telefone, internet (e-mail mediante confirmação) ou na própria clínica;

II - A tolerância de atraso será de até 15 minutos para início da atividade agendada;

III - O candidato que comparecer após o início das atividades ou que não comparecer será reagendado conforme as vagas disponíveis;

IV - No caso de aplicação de testes específicos ou de reavaliação o candidato terá novo agendamento para atendimento, competindo ao médico ou psicólogo responsável, a atribuição de informar ao candidato, quanto ao dia e hora do novo exame.

Art. 2º - Em cada período de atendimento da clínica deverá ser agendado no mínimo duas turmas por turno de atendimento, com o seguintes horários:

I – Matutino: 08:00 às 10:00 e das 10:00 às 12:00 horas.

II – Vespertino: 13:00 às 15:00 e das 15:00 às 17:00 horas;

§ 1º – O período de atendimento da clínica deverá seguir, rigorosamente, o horário comunicado e homologado pelo DETRAN-GO, conforme termo de credenciamento expedido registrado na Gerência de Credenciamento e Controle.

§ 2º – Havendo interesse em realizar atendimento fora do período de atendimento homologado pelo DETRAN-GO., a clínica deverá solicitar autorizo prévio à Gerência de Credenciamento e Controle, sendo que a solicitação para atendimento esporádico poderá ser encaminhada por e-mail, porém para o atendimento regular e recorrente deverá ser formalizado o pedido protocolizado no DETRAN-GO.

§ 3º – Cada clínica poderá antecipar ou postergar o horário de início do atendimento das turmas em até uma hora, segundo suas peculiaridades e necessidades, porém não poderá deixar de oferecer no mínimo duas turmas, segundo o turno de atendimento, sendo que para a as clínicas credenciadas na capital deverá ser mantido o funcionamento em ambos os turnos.

Art.3º – A presente instrução normativa vincula todos as clínica médicas e psicológicas detentoras de autorização exaradas pelo DETRAN-GO para realização de exames periciais para obtenção de Permissão para Dirigir e para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, bem como a conduta dos Centros de Formação de Condutores que organizam seus candidatos para encaminhamento às referidas clínicas.

Art. 4º – Esta instrução normativa entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2011.

Gerência de Credenciamento e Controle do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia-GO, 30 de agosto de 2011.

Cel. PM André Luiz Gomes Schröder  
Gerência de Credenciamento e Controle